



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 034/2019

**Termo Aditivo ao Contrato n. 026/2016, cujo objeto é o seguro para as urnas eletrônicas pertencentes ao TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 62 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 2.829/2019 (Pregão n. 029/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Sompo Seguros S/A, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa SOMPO SEGUROS S/A, estabelecida na Rua Cubatão, n. 320, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04013-001, telefones (11) 3156-1210 / 3156-1048, e-mail licitacaorenov@sompo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 61.383.493/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, Senhor Adailton Oliveira Dias, inscrito no CPF sob o n. 117.873.618-02, e Senhor Sven Robert Will, inscrito no CPF sob o n. 006.544.517-10, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 026/2016 fica prorrogado até as 24h do dia 26/04/2020.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato n. 026/2016, com a substituição de equipamentos e o aumento do seu quantitativo, passando a ter a seguinte redação:

“1.1. O presente Contrato tem como objeto o seguro de 19.672 urnas eletrônicas pertencentes ao TRESA, contra incêndio, explosão, queda de raio, danos elétricos, vendaval e granizo, conforme Projeto Básico anexo ao Edital do Pregão n. 029/2016 e especificações abaixo:

1.1.1. Os equipamentos a serem segurados apresentam os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total segurável R\$
1	Urnas eletrônicas modelo 2006	3.019	1.127,70	3.404.526,30
2	Urnas eletrônicas modelo 2009	5.039	1.214,58	6.120.268,62
3	Urnas eletrônicas modelo 2010	1.689	1.214,58	2.051.425,62
4	Urnas eletrônicas modelo 2011	150	1.287,46	193.119,00
5	Urnas eletrônicas modelo 2013	553	1.287,46	711.965,38
6	Urnas eletrônicas modelo 2015	9.222	2.218,32	20.457.347,04
			<b>Valor máximo segurado</b>	<b>32.938.651,96</b>

1.1.2. Valor Máximo da Indenização:

a) incêndio, explosão e queda de raio: R\$ 32.938.651,96, o que corresponde a 100% do valor das urnas eletrônicas;

b) Danos elétricos: R\$ 1.646.932,60, o que corresponde a 5% do valor das urnas eletrônicas; e

c) Vendaval ou granizo: R\$ 6.587.730,39, o que corresponde a 20% do valor das urnas e dos módulos de impressão externos.

1.1.3. Os valores das franquias para os objetos são de 10% dos prejuízos apurados nos sinistros para todos os eventos relacionados neste Contrato, observado o limite mínimo de R\$ 2.500,00 para:

a) danos elétricos; e

b) vendaval ou granizo.

1.1.3.1. Para incêndio, explosão e raio há isenção de franquia.

1.1.4. As urnas eletrônicas estão armazenadas em local que apresenta boas condições de segurança, com vigilância permanente, no seguinte endereço: Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Barreiros, Município de São José, SC – CEP 88117-402, nas dependências da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

1.1.5. O seguro deve cobrir danos aos equipamentos especificados nesta cláusula, exclusivamente, no local de armazenamento definitivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 026/2016, descritos em sua subcláusula 1.1, o valor de R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA**

4.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2019NE000671, em 24/04/2019, no valor de R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais), para a realização da despesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 026/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 25 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ADAILTON OLIVEIRA DIAS  
DIRETOR EXECUTIVO

SVEN ROBERT WILL  
DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PATRÍCIA HAHNERT SARDÁ LISBÔA  
COORDENADORA DE ELEIÇÕES